



Prefeitura Municipal de Igarapava

ADMINISTRAÇÃO 2005 /2008

LEI Nº 291-DE:26.12.2006

FLS.: 137

PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DESCONTOS E PARCELAMENTO DO ISSQN PARA O EXERCÍCIO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo municipal autorizado a promover cobrança ao contribuinte do I.S.S.Q.N no exercício de 2.007, cujo vencimento dar-se-á até o dia 30 de abril de 2.007.

Parágrafo Único : A Unidade Fiscal do Município será corrigida, aplicando-se o IPCA, divulgado pelo órgão oficial nos jornais de circulação nacional.

Artigo 2º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
aos vinte e seis de dezembro de dois mil e seis.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

JORGE ONAKA

Diretor do Depto Serviços Administrativos